



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 490/GR/UFFS/2020**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 483/GR/UFFS/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Assessoria de Inovação Tecnológica na Educação, torna pública a retificação do EDITAL Nº 483/GR/UFFS/2020 - Seleção de Bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional.

**ONDE SE LÊ:**

“O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que define os critérios para submissão e seleção de bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional - PRACTICE.”

**LEIA-SE:**

“O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, complementar ao EDITAL Nº 386/GR/UFFS/2020, que define os critérios para submissão e seleção de bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional - PRACTICE.”

**ONDE SE LÊ:**

- 2.1 Podem submeter propostas discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFFS.
- 2.2 Um proponente pode enviar uma única proposta que precisa obrigatoriamente atender ao disposto no item 3.
- 2.3 No caso de um proponente enviar mais do que uma única proposta, apenas a proposta mais recente (última enviada) será considerada.
- 2.4 O proponente deve possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa.
- 2.5 É vetada a participação de estudantes que já sejam bolsistas em outros Programas da UFFS.”

**LEIA-SE:**

- 2.1 Podem submeter propostas discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFFS.
- 2.2 Um proponente pode enviar uma única proposta que precisa obrigatoriamente atender ao disposto no item 3.
- 2.3 No caso de um proponente enviar mais do que uma única proposta, apenas a proposta mais recente (última enviada) será considerada.
- 2.4 O proponente deve possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa.
- 2.5 É vetada a participação de estudantes que já sejam bolsistas em outros Programas da UFFS.
- 2.6 Preferencialmente que tenha cadastro sócio econômico ativo no SAE.”

Chapecó-SC, 28 de agosto de 2020.

**MARCELO RECKTENVALD**  
Reitor